



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

Ao Presidente da P.: A.: L.: do GOP.
DD V.: M.: D.: Renato de Souza Marques Craveiro.
(A.:R.:L.:S.: Fraternidade Acadêmica Jacques De Molay nº 267).

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER Nº 022/2025

EMENTA: Parecer da Comissão de Redação sobre Projeto de Lei Orçamentária Anual Substitutiva para o Ano Fiscal de 2026 (PLOAS-2026), protocolado sob nº 280/2025.

A Comissão de Redação da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, em cumprimento ao estabelecido no **artigo 57, Inciso I do seu Regimento Interno, e artigo 72, inciso II da Lei Complementar nº 34 de 24 de maio de 2022 da EV (Regulamento Geral)**, analisou a proposta de Projeto de Lei Orçamentária Anual Substitutiva para o Ano Fiscal de 2026 - **PLOAS-2026**, de autoria da Comissão de Orçamento e Finanças (COF) da PAL do GOP.

A presente proposta visa substituir o **Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício 2026, de autoria do Ser.: G.: M.:, Ir.: Fernando Fernandes**, protocolado sob nº 265/2025, objeto da Prancha nº 271/2025 de 05 de agosto de 2025 da E.:V.:; e o presente parecer contempla o projeto de lei substitutivo



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

apresentado que mantem integralmente seus anexos, com as notas explicativas e as previsões de receitas e despesas para o Exercício 2026.

Assim, em sendo aprovado o presente parecer e o mérito do **Projeto de Lei Orçamentária Anual Substitutiva para o Ano Fiscal de 2026 - PLOAS-2026**, a Comissão de Redação postula seja o mesmo encaminhado para sanção do Ser.: Gr.: M.:, conforme disposto pelo **artigo 70 do Regimento Interno da PAL**, o qual deverá ter a redação final nos exatos termos do anexo que integra o presente parecer.

Sala das Sessões Giuseppe Lofreda,
Or.: de São Paulo, 30 de novembro de 2025, E.:V.:.

V.: M.: D.: RENATO AUGUSTO NUNES

Presidente e Relator - ARLS Trabalho e Comunidade nº 186 – São José do Rio Preto

V.: M.: D.: EDUARDO LUIZ NUNES

ARLS Fraternidade Paulista nº 009 - Barretos

V.: M.: D.: HUMBERTO MARTINS SCANDIUZZI

ARLS Luz do Universo nº 249 – São José do Rio Preto

V.: M.: D.: GABRIEL MAGRO TOMICOLI

ARLS União e Trabalho nº 19 – Viradouro

V.: M.: D.: LUIS CARLOS SARTI JÚNIOR

ARLS Luz do Oriente nº 449 – Limeira



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

ANEXO

LEI Nº ____ DE _____ DE _____ DE 2025, DA E.: V:..

Orça as receitas e fixa as despesas para o Ano Fiscal de 2026 do Grande Oriente Paulista.

Nós, **FERNANDO FERNANDES**, Grão-Mestre do Grande Oriente Paulista, fazemos saber a todos os Maçons e Lojas da Jurisdição, para que cumpram e façam cumprir, que a Poderosa Assembleia Legislativa aprovou e nós sancionamos a seguinte Lei:

Art. 1º O exercício Financeiro do Ano Fiscal de 2026 do Grande Oriente Paulista, inicia-se no dia 1º de janeiro de 2026 e finda-se no dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O Orçamento do Grande Oriente Paulista para o Ano Fiscal de 2026, Orça sua receita em R\$ 6.287.159,00 (seis milhões duzentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais) e fixa Despesa em R\$ 3.348.760,00 (três milhões trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais) e estima aplicação de recursos, ao final do exercício, para fins de imobilização em R\$ 2.465.566,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais), totalizando a aplicação de recursos em R\$ 6.287.159,00 (seis milhões duzentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais).

Art. 3º O valor constante em aplicação financeira para fins de imobilização, somente poderá ser utilizado para cobertura de despesas visando a construção da nova Sede, nos termos da Lei nº 041 de 27 de novembro de 2023 da E.:V:..

§1º O superavit obtido ao final do Exercício 2026 deverá ser destinado integralmente ao Fundo de Imobilização do Grande Oriente Paulista.

§2º A utilização do superavit para incremento do ativo imobilizado é dependente do *Ad Referendum* da Poderosa Assembleia Legislativa.



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

Art. 4º A Capitação do Ano Fiscal de 2026 está fixada em seu recolhimento individual e mensalmente de cada Obreiro, vedada a duplicidade da exação ainda que seja aquela filiado a mais de uma Loja, em R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos).

§1º O boleto bancário referente ao recolhimento de Capitação, será realizado todo primeiro dia útil de cada mês, com seu vencimento até o dia 15 (quinze) do mês correspondente.

§2º A data base do “Quadro de Obreiros”, visando o recolhimento de Capitação, será o constante do último dia útil do mês que antecede a cobrança dos Irmãos Regulares das Lojas da Jurisdição existentes no Portal do Grande Oriente Paulista.

§3º Ao final de cada mês, às Lojas da Jurisdição que não satisfizerem a inadimplência junto à Grande Secretaria de Finanças, terão suspensos o atendimento pela Secretaria Geral visando a melhor condição de cumprimento de suas obrigações pecuniárias junto à nossa Potência.

Art. 5º O Grão-Mestre deverá manter ou aplicar os recursos financeiros do Grande Oriente Paulista em estabelecimento bancário de expressão comprovada que garantam, no mínimo, o capital investido, não sendo permitidas aplicações sujeitas a risco (perdas permanentes) de natureza financeira, sendo também vedadas aplicações em fundos de investimentos mistos.

Art. 6º É vedada a utilização de recursos do Grande Oriente Paulista, a qualquer título, para empréstimos pessoais ou de favor a quem quer que seja.

Art. 7º Pagamentos de valor superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) deverão ser satisfeitos obrigatoriamente mediante cheque nominal emitido "não à ordem" ou por meio eletrônico diretamente ao respectivo beneficiário.

Parágrafo único. Os pagamentos e as transferências eletrônicas são dependentes das assinaturas eletrônicas em conjunto, podendo ocorrer das seguintes formas:

- I - Do Grão-Mestre e do Grande Secretário de Finanças;
- II - Do Grão-Mestre e do Grão-Mestre Adjunto;
- III - Do Grão-Mestre Adjunto e do Grande Secretário de Finanças.

Art. 8º Em vista do permissivo do § 6º do Art. 120 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista, o remanejamento de verbas fica circunscrito a 7% (sete por cento) do valor total das despesas de custeio, fixadas em R\$ 2.766.128,00 (dois milhões setecentos e sessenta e seis mil cento e vinte e oito reais).

Art. 9º Fica concedido ao Grão-Mestre a prerrogativa de, querendo, findo o segundo trimestre do Ano Fiscal de 2026, apresentar Proposta de Revisão Orçamentária à Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista.



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

Art.10 As futuras rubricas previstas de receitas e despesas referente eventuais Entidades Complementares, bem como eventuais metas e prioridades administrativas da Potência, somente poderão serem acrescentadas no presente Orçamento do exercício financeiro 2026, através de Lei de Crédito Especial devidamente aprovada pela Poderosa Assembleia Legislativa, após terem sua Lei específica e autorizativa para sua execução, conforme §2º do Artigo 2º da Lei nº 046 de 14/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o referido exercício financeiro.

Art.11 Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, e terá vigência durante o decorrer do Ano Fiscal de 2026.

Dado e traçado no Gabinete do Grão Mestrado, Oriente da
Capital do Estado de São Paulo, aos ___ de _____ de 2025, da E.: V:.

FERNANDO FERNANDES
Grão-Mestre